



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 825/89

DATA: 6 de abril de 1989.

SÚMULA: Concede Subvenção Social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

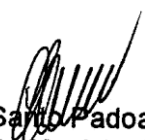
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária: 0701.13070212.31 - Serviços de Administração Geral - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de abril de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal